



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.449.

AUTORIZA VENDA DE MATERIAL EM HASTA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender em "HASTA PÚBLICA", pelo melhor lance oferecido o material do antigo Prédio da Escola "Joaquim de Carvalho", da localidade denominada "Matinho", recém demolido em virtude de nova construção.

Artigo 2º. - A importância arrecadada com a verba autorizada pelo artigo anterior, será incorporada à Receita Municipal na rubrica "1.59.00 - Outras Receitas Diversas (Eventuais)".

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 01 de abril de 1977.

Edgar de Souza Passos

Edgar de Souza Passos - Prefeito Municipal.